



PROCESSO Nº 1190/15

PROTOCOLO Nº 13.804.073-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 09/16

APROVADO EM 15/02/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
SEIJI HATANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em  
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,  
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1823/15 - SUED/SEED, de 24/11/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ibaiti, em 09/10/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, do município de Ibaiti, que solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, localizado na Rua José Antônio Inocêncio, s/nº, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5545/13, de 28/11/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da data de publicação do DOE, de 20/12/13 a 20/12/18.

#### **1.2 Plano de Curso**

O Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio esta sendo autorizado, contemplando as alterações efetivadas no Plano de Curso, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/12/14, o Parecer CEE/CEMEP nº 704/15, de 10/12/15 e às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1190/15

### **Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária: 3.333 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período manhã,

Regime de matrícula: anual

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **Perfil Profissional**

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. O Técnico em Informática instala sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolve e documentam aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.

### **Certificação**

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

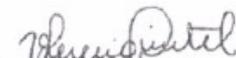


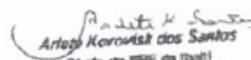
PROCESSO N° 1190/15

**Matriz Curricular (fl.541)**

| Instituição de Ensino: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATANDA |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
|---|------------|---------------------------------------|--------|---|----|---|----|---|----|---|-----------|---------|
| Município: IBAITI   |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA   |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Forma: INTEGRADA  |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Implantação gradativa a partir de: 2016                                       |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas                                   |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Turno: MANHÃ  |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| Organização: Seriada  |            |                                       |        |   |    |   |    |   |    |   |           |         |
| N.  | CÓD. (SAE) | DISCIPLINAS                           | SÉRIES |   |    |   |    |   |    |   | Hora/aula | Hora    |
|   |            |                                       | 1ª     |   | 2ª |   | 3ª |   | 4ª |   |           |         |
|   |            |                                       | T      | P | T  | P | T  | P | T  | P |           |         |
| 1   | 4445       | ANÁLISE E PROJETOS                    |        |   |    |   |    |   | 2  | 2 | 160       | 133,333 |
| 2   | 704        | ARTE                                  |        |   |    |   | 2  |   |    |   | 80        | 66,667  |
| 3   | 4443       | BANCO DE DADOS                        |        |   |    | 1 | 1  | 1 | 1  |   | 160       | 133,333 |
| 4   | 1001       | BIOLOGIA                              | 2      |   | 2  |   |    |   |    |   | 160       | 133,333 |
| 5   | 735        | COMPUTAÇÃO GRÁFICA                    | 1      | 1 |    |   |    |   |    |   | 80        | 66,667  |
| 6   | 601        | EDUCAÇÃO FÍSICA                       | 2      |   | 2  |   | 2  |   |    |   | 320       | 266,667 |
| 7   | 2201       | FILOSOFIA                             | 2      |   | 2  |   | 2  |   | 2  |   | 320       | 266,667 |
| 8   | 901        | FÍSICA                                |        |   |    |   | 2  |   | 2  |   | 160       | 133,333 |
| 9   |            | FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES | 1      | 1 | 1  | 2 | 1  | 2 |    |   | 320       | 266,667 |
| 10  | 401        | GEOGRAFIA                             | 2      |   | 2  |   |    |   |    |   | 160       | 133,333 |
| 11  | 501        | HISTÓRIA                              | 2      |   | 2  |   |    |   |    |   | 160       | 133,333 |
| 12  | 4405       | INFORMÁTICA INSTRUMENTAL              | 1      | 2 |    |   |    |   |    |   | 120       | 100     |
| 13  | 4441       | INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB            |        |   | 1  | 1 | 1  | 1 | 1  | 1 | 240       | 200     |
| 14  | 1107       | LEM – INGLÊS                          | 2      |   | 2  |   |    |   |    |   | 160       | 133,333 |
| 15  | 106        | LÍNGUA PORTUGUESA                     | 2      |   | 2  |   | 2  |   | 2  |   | 320       | 266,667 |
| 16  | 4409       | LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO              |        |   | 1  | 1 | 1  | 1 |    |   | 160       | 133,333 |
| 17  | 1348       | LÓGICA COMPUTACIONAL                  | 2      |   |    |   |    |   |    |   | 80        | 66,667  |
| 18  | 201        | MATEMÁTICA                            |        |   | 2  |   | 2  |   | 2  |   | 240       | 200     |
| 19  | 801        | QUÍMICA                               |        |   |    |   | 2  |   | 2  |   | 160       | 133,333 |
| 20  | 4484       | REDES                                 |        |   |    |   |    |   | 1  | 2 | 120       | 100     |
| 21  | 2301       | SOCIOLOGIA                            | 2      |   | 2  |   | 2  |   | 2  |   | 320       | 266,667 |
| TOTAL   |            |                                       | 25     |   | 25 |   | 25 |   | 25 |   | 4000      | 3333    |

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
Vera Isabel Pereira Pimentel  
Diretora  
RG 4.629.769-9 / Res. 4226/14  
D.O.E. N° 9271 de 18/08/2014

  
Arlete Koronick dos Santos  
Chefe do NRE de Ibaiti  
Doc. 038/2015



PROCESSO N° 1190/15

### **1.3 Comissão de Verificação (fl.419)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 135/15, de 09/10/15, do NRE de Ibaiti, integrada pelos técnicos pedagógicos: Helen Mari de Sá M. Marques, licenciada em Ciências Biológicas, Ellen Paula Kalisz Carvalho, licenciada em Pedagogia, Kelly Cristina Bordin Moura, licenciada em Ciências Biológicas e como perita Ana Paula da Luz Hilgenberg, graduada em Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso e informou:

(...) O estabelecimento possui materiais pedagógicos, móveis, equipamentos, laboratórios de Química, Física e Biologia, Línguas, Matemática e de Informática destinado aos alunos do Curso Técnico em Informática. Possui acervo bibliográfico... específico da área... o corpo docente é composto por profissionais graduados com qualificação e habilitação específica nas disciplinas da Matriz Curricular... O CEEP proporciona acessibilidade para cadeirantes (sanitários e rampas), dentro das normas exigidas pela legislação... foram utilizadas sinalizações visuais e táteis em todos os locais... sinalização visual de degraus para escadas internas e externas... sinalização tátil de piso... sinalização tátil de alerta... sinalização tátil direcional... corrimão... barras de apoio... Termos de Cooperação Técnica com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Martinez Dib - Instituto de Estudos Superiores e Profissionalização Ltda e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti...

Consta à fl. 444, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Ibaiti, em 16/10/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.549)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 1922/15, de 24/11/15, manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do curso.

### **1.5 Parecer DET/SEED (fl.546)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 370/15, de 23/11/15, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 1190/15

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

A instituição de ensino informou que o Certificado de Conformidade está em andamento, por tratar-se de uma instituição nova, a equipe de Brigadistas encontra-se em processo de formação. Devido a algumas pendências exigidas pelo Corpo de Bombeiros, as quais já estão sendo sanadas, não foi possível obter o Certificado de Vistoria, a ausência deste documento implicou na impossibilidade da emissão do Laudo Técnico da Vigilância Sanitária. (fls. 333 e 334)

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 03 anos, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, do município de Ibaiti, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, ao Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1190/15

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro, de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE